



PORTARIA CVM/PTE/Nº 61, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre os prazos e as metas dos processos relacionados à atividade sancionadora na Comissão de Valores Mobiliários

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 29, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 6.382, de 2009 c/c o art. 17, V, do Regimento Interno da CVM aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro do Estado da Fazenda

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria abrange todos os processos no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que versem sobre ato ou fato sobre o qual se reconheça potencial sancionador, independentemente do seu desfecho e ainda antes do reconhecimento do potencial sancionador.

Art. 2º Cada etapa do processo, assim como a tramitação total do processo na CVM, terá prazo alvo e prazo máximo e metas de cumprimento a eles associadas, conforme o Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Os prazos e as metas estabelecidos nesta Portaria têm natureza gerencial, e eventual descumprimento das metas ou extrapolação dos prazos definidos no Anexo não extingue o processo nem gera efeitos de prescrição.

Art. 3º Na hipótese de extrapolação dos prazos alvo ou máximo, o titular do componente organizacional responsável pela etapa em que ocorreu a extrapolação, ao fim de cada exercício, apresentará justificativa que fará parte da documentação dos resultados institucionais.

Art. 4º Os processos que não forem concluídos, em cada etapa, no prazo alvo indicado no Anexo serão objeto de tratamento preferencial.

Art. 5º Os processos que não forem concluídos, em cada etapa, no prazo máximo indicado no Anexo serão tratados com prioridade e os esforços empreendidos para ultimá-los deverão constar na justificativa de que trata o art. 3º.

Art. 6º A contagem do prazo institucional se iniciará quando a CVM for informada, por qualquer meio, ou inicie processo de supervisão ordinária que resulte na detecção do ato ou fato a respeito do qual se reconheça potencial sancionador, e terminará com arquivamento ou com o encaminhamento de processo administrativo ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN).

Parágrafo único. Nenhum processo tratado nesta Portaria se encerrará, para fins de contagem de prazos, sem o ato formal de arquivamento ou de encaminhamento para o CRSFN.

Art. 7º Para fins de contagem do prazo de cada etapa, o tempo decorrido será contabilizado no componente organizacional que detiver a carga do processo em cada momento.

Art. 8º Os prazos dos atos preparatórios e de instrução de Inquérito Administrativo (IA) começarão a contar após o recebimento do despacho do Superintendente Geral (SGE) com juízo de admissibilidade positivo de proposta de instauração de IA formulada pela área técnica de supervisão.

§ 1º. Até o exercício de 2024, os prazos de que trata o *caput* serão acrescidos de um tempo em que os processos ficam em estoque na Superintendência de Processos Sancionadores (SPS) antes do início efetivo da instrução.

§ 2º. A eliminação do estoque seguirá o cronograma de que trata o art. 2º do Anexo e terá as seguintes metas até 2024:

I – para o exercício de 2021, de todos os processos que compunham o estoque de inquéritos pendentes de instauração na data-base 31 de dezembro de 2020, ao menos 25% deverão ser instaurados dentro do prazo alvo de 249 dias, sendo que pelo menos 50% deverão ser instaurados dentro do prazo máximo de 497 dias;

II – para o exercício de 2022, de todos os processos que compunham o estoque de inquéritos pendentes de instauração na data-base 31 de dezembro de 2021, ao menos 25% deverão ser instaurados dentro do prazo alvo de 166 dias, sendo que pelo menos 75% deverão ser instaurados dentro do prazo máximo de 331 dias;

III – para o exercício de 2023, de todos os processos que compunham o estoque de inquéritos pendentes de instauração na data-base 31 de dezembro de 2022, ao menos 25% deverão ser instaurados dentro do prazo alvo de 83 dias, sendo que pelo menos 75% deverão ser instaurados dentro do prazo máximo de 166 dias; e

IV – para o exercício de 2024, de todos os processos que compunham o estoque de inquéritos pendentes de instauração na data-base 31 de dezembro

de 2023, pelo menos 90% deverão ser instaurados dentro do prazo máximo de 83 dias.

Art. 9º Os prazos e metas institucionais para processos encerrados com celebração de termo de compromisso como um todo considerarão o momento processual em que a proposta de termo de compromisso tiver sido formulada e serão a soma das etapas anteriores à apresentação da proposta com os prazos específicos aplicáveis aos termos de compromisso indicados na Tabela 1 do Anexo e na Instrução CVM 607.

Art. 10. Os prazos desta Portaria são contados em dias úteis.

Parágrafo único. Considera-se dia útil qualquer dia que não seja fim de semana ou feriado em qualquer das praças em que houver representação da CVM.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARBOSA
Presidente

ANEXO

Art. 1º. Os prazos e as metas para cada etapa do processo administrativo sancionador e de processos correlatos no âmbito da CVM estão detalhados na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 - Prazos e metas processo administrativo sancionador na CVM, subdividido por etapa

Etapas	Unidade	Alvo	Máximo	Meta Alvo	Meta Máximo	Marco final
Processamento de Denúncia/Reclamação	SOI	21	41	20%	40%	Encaminhamento para a área de supervisão correspondente
Processamento na Área Técnica	SEP, SIN, SMI, SNC, SRE, SSE	250	500	25%	75%	Arquivamento ordinário, arquivamento decorrente de uso de outros instrumentos e medidas de supervisão, proposta de Termo de Acusação (TA) ou proposta de Inquérito Administrativo (IA)
Processamento na Área Técnica (Inspeção Externa)	SSR	250	500	0%	50%	Relatório de Inspeção
Juízo de admissibilidade de proposta de IA	SGE	21	21	90%	90%	Despacho que determina a instauração de IA
Atos preparatórios e Instrução de IA - Nível de Complexidade I	SPS	265	265	60%	60%	Relatório de Inquérito
Atos preparatórios e Instrução de IA - Nível de Complexidade II	SPS	515	515	60%	60%	Relatório de Inquérito
Atos preparatórios e Instrução de IA - Nível de Complexidade III	SPS	765	765	60%	60%	Relatório de Inquérito
Parecer Jurídico	PFE	21	31	25%	90%	Parecer da PFE
Intimação e Recebimento de Defesas	SPS/CCP	90	190	25%	90%	Encaminhamento para o Colegiado
Análise de Proposta de Termo de Compromisso - fase anterior à entrada no CTC (§2º do art. 82 c/c art. 83, caput, ambos da Inst. 607)	CCP	5	10	90%	100%	Encaminhamento da proposta por meio de Ofício-Interno à PFE para manifestação sobre a legalidade
Análise de Proposta de Termo de Compromisso - fase anterior à entrada no CTC (§3º do art. 82 c/c art. 83, caput, ambos da Inst. 607)	SEP, SIN, SMI, SNC, SPS, SRE, SSR, SSE	25	25	90%	90%	Encaminhamento da breve análise da proposta por meio de Ofício-Interno à PFE para manifestação sobre a legalidade
Parecer Jurídico (art. 83, caput da Inst. 607)	PFE	38	40	90%	100%	Parecer da PFE
Análise de Proposta de Termo de Compromisso (§5º do art. 83 e 84 da Inst. 607)	CTC / Diretor Relator	145	150	90%	100%	Parecer do CTC ou voto do Diretor Relator, conforme o caso
Análise de Proposta de Termo de Compromisso (§ 6º do art. 83 e 84 da Inst. 607)	CTC / Diretor Relator	220	240	90%	100%	Parecer do CTC ou voto do Diretor Relator, conforme o caso
Decisão sobre Proposta de Termo de Compromisso com Publicação da ata da Reunião do Colegiado que deliberou sobre a proposta de TC	COL/EXE	25	35	80%	100%	Deliberação do Colegiado sobre proposta de TC e publicação da ata da reunião do Colegiado
Após a publicação da ata da Reunião do Colegiado - Comunicação da decisão do Colegiado aos proponentes e de minuta de TC para assinatura	CCP	5	10	90%	100%	Encaminhamento da decisão do Colegiado e da minuta de TC, nas hipóteses de aceitação, para as devidas assinaturas.
Assinatura do TC pelo PTE	PTE	3	5	90%	100%	Assinatura do TC pelo PTE
Publicação do TC no Diário Oficial	CCP	5	10	90%	100%	Publicação do TC no Diário Oficial após a assinatura pelo PTE
Atesto do TC - obrigações pecuniárias (danos difusos)	SAD	10	15	90%	100%	Atesto do cumprimento da obrigação pecuniária (danos difusos) pela SAD
Atesto do TC - obrigações pecuniárias (ressarcimento) e obrigações de fazer e não fazer	SEP, SIN, SMI, SNC, SRE, SPS, SSR, SSE	10	15	90%	100%	Atesto do cumprimento da obrigação pecuniária (ressarcimento) e obrigação de fazer ou não fazer pelas áreas técnicas
Pedido de Vista	COL	62	125	50%	80%	Voto proferido em julgamento de PAS
Julgamento de TA ou IA	COL	345	715	15%	80%	Julgamento pelo Colegiado da CVM
Elaboração de Extrato da Sessão de Julgamento	SPS/CCP	21	41	25%	90%	Comunicação da decisão da CVM aos acusados

Art. 2º. Tendo em vista os inquéritos administrativos atualmente pendentes de instauração, os prazos e metas para a fila de instauração de IA observarão o cronograma de eliminação do estoque da SPS, indicado na Tabela 2 abaixo.

Tabela 2 - Cronograma de eliminação do estoque de IAs pendentes de instauração

Fila para Instauração de IAs	2021		2022		2023		2024	
	Alvo	Máximo	Alvo	Máximo	Alvo	Máximo	Alvo	Máximo
Dias em Estoque	250	500	170	335	85	170	0	85
Meta	25%	50%	25%	75%	25%	75%	25%	90%

Art. 3º. Os prazos e metas institucionais relativos ao processo administrativo sancionador, de acordo com cada caminho processual, estão detalhados na Tabela 3 abaixo.

Tabela 3 - Prazos e metas institucionais totais, segmentado por caminho processual

Prazos Totais por Caminho Processual	Prazo Alvo	Prazo Máximo	Meta Prazo Alvo	Meta Prazo Máximo
Encerramento na área de supervisão	271	541	25%	75%
Julgamento de TA	748	1518	15%	80%
Julgamento de IA Nível de Complexidade I	1034	1804	15%	80%
Julgamento de IA Nível de Complexidade II	1284	2054	15%	80%
Julgamento de IA Nível de Complexidade III	1534	2304	15%	80%



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santos Barbosa, Presidente**, em 18/03/2021, às 18:52, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1218840** e o código CRC **BB85A5CD**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1218840** and the "Código CRC" **BB85A5CD**.*